ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1529/2015

Assunto: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: PODER EXECUTIVO

Promulgação: 05/10/2015 **Sanção:** 05/10/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.529/2015 Em, 05 de outubro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO CORRENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art.1º Fica aberto o Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento corrente no valor de R$ 670.000,00(seiscentos e setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria de Administração e Fazenda.

Art.2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º desta lei serão utilizados recursos de que trata o Artigo 43 Parágrafo§ 1 Inciso II, da lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação no orçamento corrente no valor R$ 670.000,00(seiscentos e setenta mil reais), conforme a seguir:

SUPLEMENTA

03 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.0001.04.122.0003.2008 Manutenção da SEMAF
31.90.01.00 – Aposentaria e Reformas.....R$ 500,00
33.90.11.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 120.000,00
44.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$ 40.000,00
Total.....R$ 160.500,00

03 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.000128.843.0003.2010 Divida Fundada
46.90.71.00 -Serviços da Divida Fundada.....R$ 194.500,00
Total.....R$ 194.500,00

03 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.000104.123.0003.2015 Manutenção do PASEP
33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 315.000,00
Total.....R$ 315.000,00

Total Geral.....R$ 670.000,00

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 05 de outubro de 2015.

APROVADO
EM 05/10/2015
Valmir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
Em 05/10/15

SANCIONADO
Em 05/10/2015
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal